



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROC. SEI 0016364-52.2025.6.17.8000**

DISPENSA ELETRÔNICA nº 7/2026

**Data de Abertura de Lances
07/01/2026, das 08:00 às 14:00
no sítio www.gov.br/compras**

Objeto

CARIMBOS E ACESSÓRIOS

Valor Total Estimado	Quantidade de Itens	Fundamento Legal - art. 75 da Lei n.º 14.133/2021	SRP?
R\$ 3.758,14 (três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos)	GRUPO ÚNICO com 12 itens	Inciso: II	Não

Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
Não se exige	Formalização Contrato	Menor Preço do Grupo Único

Dispensa Exclusiva ME/EPP?

SIM

NÃO, justificativa:

- Não há três fornecedores competitivos (LC n.º 123/2006 e Dec. n.º 8.538/2015)
- Não é vantajoso para a Administração (LC n.º 123/2006 e Dec. n.º 8.538/2015)
- Não atingiu os objetivos do art. 1º do Dec. n.º 8.538/2015

Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra?	Aplicação do Dec. n.º 7.174/2010?
Não	Não	Não

Justificativa da compra sem licitação

Após as pesquisas de preços realizadas para obtenção do valor estimado total da contratação, chegou-se ao montante de R\$ 3.758,14 (três mil setecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos). Considerando tratar-se de compra de pequena monta onde não se justificaria a realização de um Pregão Eletrônico em virtude dos custos envolvidos nesse tipo de modalidade licitatória, a equipe de planejamento da contratação CONCLUI PELA ADOÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA NOS MOLDES ESTABELECIDAS PELA LEI 14.133/2021 E IN 67/2021, CUMULADA COM A IN 08/2023. Ademais, o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal de R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e não foi verificado fracionamento de despesa conforme disposto no tópico 1.12.5 do ETP deste processo.

Observações Gerais:

VIDE CONDIÇÕES NO AVISO DE DISPENSA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 7/2026
(PROCESSO SEI 0016364-52.2025.6.17.8000)

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, comunica aos interessados que fará realizar dispensa de licitação, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO DO GRUPO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, consoante as condições e especificações estatuídas neste Aviso e anexo(s).

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 07/01/2026

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00 – horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Telefones: (81) 3194-9317 – Núcleo de Licitações/NULIC

e-mail: nulic@tre-pe.jus.br

Local: Av. Gov. Agamenon Magalhães, n.º 1.160, Derby, Recife/PE.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 A presente dispensa visa à Contratação de empresa para fornecimento de **Carimbos e acessórios**, de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Aviso.

1.2. O objeto deste Aviso poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 124, I, b, c/c art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

1.3 A contratação ocorrerá por item, conforme **Termo de Referência (ANEXO I)**.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO GRUPO**, formado por 12(doze) itens cujas quantidades indicadas para cada item possuem caráter estimativo, para fins de precificação do material e definição do valor global da contratação, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seu Anexo quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRE/PE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.3 Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4 Que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.5 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.6 Estrangeiros não autorizados a funcionar no País.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta deverá, ainda, conter:

3.3.1 a especificação do objeto no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I);

3.3.2 A proposta deverá indicar o PREÇO POR ITEM do GRUPO , **limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula;**

3.4 Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante no Aviso de Contratação Direta:

3.4.1 Os produtos cotados deverão ser novos, sem uso ou defeito, sujeito a não recebimento no caso de não atendimento a este requisito.

3.5 O proponente deverá indicar marca, fabricante e o código de referência do produto cotado, se houver.

3.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.7 No preço final dos materiais deverão estar incluídos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas pertinentes:

3.7.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 Uma vez enviada eletronicamente a proposta, os fornecedores **NÃO poderão** retirá-la, substituí-la ou modificá-la no sistema.

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.10.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.10.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

3.10.7 que não possui entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE (Resolução CNJ nº 07/2005).

4. FASES DE LANCES

4.1 **A partir das 8h00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances, também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

4.2.1 O lance deverá ser ofertado por ITEM, para todos os 12 itens.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer MENOR PREÇO em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema:

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (meio por cento).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação:

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas:

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 O proponente deverá apresentar de catálogo/site da marca/fabricante do produto no qual conste o objeto com as especificações exigidas no Aviso de Contratação Direta publicado:

5.3.1 Na hipótese de indicação de site, o participante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;

5.3.2 É imprescindível que o participante identifique no site qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado.

5.4 O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atenda às exigências deste Aviso e seu(s) Anexo(s), sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta ou providencie os esclarecimentos necessários.

5.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, deverá ser elaborado **Termo de Contrato**.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1 É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da Contratante, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável:

7.1.1 É vedada à Contratada a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

7.1.2 A Contratada deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

7.1.3 Caberá à Contratada implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato;

7.1.4 A Contratada compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal;

7.1.5 A Contratada deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a Contratante, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018;

7.1.6 A Contratada deverá informar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao TRE/PE, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

7.1.7 Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a Contratada e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s)

do acesso e da divulgação, por esta Contratante, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico;

7.1.8 A Contratada é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

7.1.9 A Contratada deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da Contratante e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à Contratante, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

7.1.10 O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação, que poderá ser mediante o “chat” ou outra forma de comunicação, conforme opção da Administração.

8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5 Informações complementares sobre a presente contratação direta poderão ser obtidas pelos **telefones (81) 3194-9333 / 9334 / 9336 / 9337 / 9338 / 9339**, de segunda a sexta-feira, das **8h00 às 14h00**, ou pelo e-mail secom@tre-pe.jus.br.

8.6 O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

8.7 Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o ANEXO I – Termo de Referência.

9. TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

9.1 Salientamos ser obrigatória a leitura do TR – Termo de Referência, uma vez que neste documento, parte integrante e indissociável deste Aviso de Contratação Direta, contêm recomendações, critérios, inclusive Forma de Aquisição, Condições da Proposta, exigências, assim como sanções, de acordo com o conteúdo da lista abaixo, que interferem diretamente na proposta a ser apresentada, pelos fornecedores, neste Aviso de Contratação Direta:

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021);

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/2021);

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘c’ e ‘j’ e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021);

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘f’ e ‘g’ da Lei nº 14.133/2021);

8. Informações Complementares;

9. Anexos.

Recife, 26 de dezembro de 2025.

Carmem Lúcia Freitas de Oliveira
Seção de Compras/SECOM

SEGUE ANEXO O TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO DESTA CONTRATAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência
Aquisição de Materiais

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de carimbos e acessórios, para atendimento as diversas unidades deste Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE em Recife de acordo com os quantitativos estimados, evidenciados na tabela abaixo

GRUPO ÚNICO							
Item	Unidade	Descrição	CATMAT	PDM	Quantidade Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	un.	Carimbo confeccionado em resina, de alta resistência , assegurando durabilidade e bom desempenho em uso contínuo, com cabo e base em material plástico, medindo até 15 cm². Estimativa dos tamanhos das bases necessárias no exercício (em cm): 1 x 3; 1 x 3,5; 1 x 4; 1 x 4,5; 1 x 5; 1 x 5,5; 1 x 6; 1,5 x 4; 1 x 4,5; 1 x 5; 1 x 5,5; 1 x 6; 1,5 x 4; 1,5 x 4,5; 1,5 x 5; 1,5 x 6; 2 x 4; 2 x 5; 2,5 x 3,5; 2 x 5,5; 2 x 7; 2 x 7,5; 2,5 x 5; 4,5 x 3; 6 x 2,5	444494 Carimbo Material Base: Borracha, Material Corpo: Plástico, Comprimento: 35 MM, Largura: 15 MM, Características Adicionais: Confeccionado Em Fotopolímero	13824	50	14,73	736,50

2	un.	Carimbo confeccionado em resina, resina de alta resistência , assegurando durabilidade e bom desempenho em uso contínuo e cabo e base em material plástico, medindo de 16 a 33 cm². Estimativa dos tamanhos das bases necessárias no exercício (em cm): 2 x 8; 3 x 5,5; 3 x 6; 3 x 6,5; 3 x 7; 3 x 7,5; 3,5 x 7; 3,5 x 7,5; 4 x 5; 4 x 5,5; 4 x 6; 4 x 7; 4 x 7,5; 4 x 8; 5 x 6,5; 8 x 2,5 e redondo medindo até 3,6cm de diâmetro	444496 Carimbo Material Base: Borracha, Material Corpo: Plástico, Comprimento: 85 MM, Largura: 25 MM, Características Adicionais: Confeccionado Em Fotopolímero	13824	12	16,77	201,24
3	un.	Carimbo autoentintado ; tamanho máximo da placa de texto: 3,8 x 1,4cm	433592 Carimbo Material Base: Fotopolimero, Material Corpo: Plástico, Comprimento: 38 MM, Tipo: Auto- Entintado E Automático , Largura: 14 MM, Formato: Retangular	13824	24	20,94	502,56
4	un.	Carimbo autoentintado ; tamanho máximo da placa de texto: 4,7 x 1,8cm	433593 Carimbo Material Base: Fotopolimero, Material Corpo: Plástico, Comprimento: 47 MM, Tipo: Auto- Entintado E Automático , Largura: 18 MM, Formato: Retangular	13824	42	25,28	1.061,76

5	un.	Carimbo autoentintado ; tamanho máximo da placa de texto: 3 x 3cm	414035 Carimbo Material Base: Borracha, Material Corpo: Plástico, Cor: Preta, Diâmetro: 30 MM, Tipo: Auto- Entintado E Automático, Características Adicionais: Retrátil Com Mola E Confeccionado Em Fotopolímero	13824	8	60,17	481,36
6	un.	Carimbo autoentintado ; tamanho máximo da placa de texto: 6 x 4cm	433598 Carimbo Material Base: Fotopolímero, Material Corpo: Plástico, Comprimento: 60 MM, Tipo: Auto- Entintado E Automático, Largura: 40 MM, Formato: Retangular	13824	12	41,40	496,80
7	un.	Refil de reposição (almofada) para carimbo autoentintado com placa de texto 3,8 x 1,4cm	320319 Refil Carimbo Tipo: Automático, Cor: Preta, Tamanho: 38 X 14 M	15214	03	14,94	44,82
8	un.	Refil de reposição (almofada) para carimbo autoentintado com placa de texto 4,7 x 1,8cm	389002 Refil Carimbo Tipo: Automático, Cor: Preta, Tamanho: 47 X 18 M	15214	03	14,31	42,93

9	un.	Refil de reposição (almofada) para carimbo autoentintado com placa de texto 6 x 4cm	374050 Refil Carimbo Tipo: Automático, Cor: Preta, Tamanho: 60 X 40 M	15214	03	14,23	42,69
10	un.	Refil de reposição (almofada) para carimbo autoentintado com placa de texto 3 x 3cm	389001 Refil Carimbo Tipo: Automático, Cor: Preta, Tamanho: 30 X 30 M	15214	03	15,27	45,81
11	un.	Resina com adesivo autocolante de reposição para carimbo medindo até 15 cm², compatível com os tamanhos do item 1 e com os itens 3, 4 e 5 (carimbo auto-entintado).	340090 Base Para Carimbo Material: Borracha, Formato: Retangular, Comprimento: 47 MM, Largura: 18 M	3413	03	15,59	46,77
12	un.	Resina com adesivo autocolante de reposição para carimbo medindo de 16 a 33 cm² e redondo medindo até 3,6cm de diâmetro, compatível com os tamanhos do item 2 e item 6 (carimbo auto-entintado).	340089 Base Para Carimbo Material: Borracha, Formato: Retangular, Comprimento: 69 MM, Largura: 30 M	3413	03	18,30	54,90

- **Material do corpo:**

- O corpo do carimbo deve ser confeccionado em **resina de alta resistência**, assegurando **durabilidade e bom desempenho** em uso contínuo.

- **Formatos e dimensões:**

- Os carimbos deverão ser fornecidos em **diferentes tamanhos e formatos**, de acordo com as necessidades do TRE-PE, podendo incluir:

- **Redondos**
- **Retangulares**
- **Quadrados**

- As dimensões específicas serão detalhadas no Edital.

- **Personalização:**

- Deve ser possível a **personalização** do carimbo, contemplando:
 - Inserção de **logotipo** e/ou **brasão** oficial;
 - Inclusão de **texto específico** (como nome do setor, unidade ou servidor);

- Inserção de **numeração sequencial** ou outras informações necessárias.
- **Mecanismo de acionamento:**
 - O Edital indicará o tipo de mecanismo exigido, podendo ser:
 - **Manual**
 - **Automático**
 - **Autoentintado**
 - O mecanismo deve assegurar **facilidade de uso, robustez e confiabilidade**.
- **Carimbos autoentintado:**
 - Quando exigidos, devem possuir:
 - **Almofada interna de alta qualidade**, garantindo entitamento uniforme;
 - **Tinta de longa durabilidade**, com opção de cores (preto, azul, vermelho, entre outras);
 - **Substituição simples da almofada**, sem comprometer a estrutura do carimbo.
- **Durabilidade:**
 - O fornecedor deverá apresentar informação sobre a **vida útil do carimbo** e da **impressão**, indicando o número estimado de impressões antes do desgaste..
- **Resistência:**
 - A resina utilizada deverá ser **resistente a impactos e ao desgaste do uso diário**, assegurando a **manutenção da qualidade da impressão** ao longo do tempo.

Quanto a pesquisa e escolha do(s) CATMAT (s) utilizado(s):

- Destacamos que havendo discordância entre a descrição e o código CATMAT, prevalecerá a descrição do Edital e seus anexos.
- Conforme recomendação nº 02/2023 da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Seges/MGI), os órgãos e entidades que utilizam o Sistema de Compras do Governo Federal, quando da instrução dos seus processos de compras, não devem utilizar códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do Sistema compras.gov.br ou códigos em desacordo com a descrição do objeto da compra, consoante decisão em sede do Acórdão 2.831/2021 - TCU - Plenário e, considerando que no momento não estão sendo atendidos os pedidos de criação de novos códigos CATMAT, utilizamos os que mais se aproximaram dos objetos desta presente contratação;
- **Utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização:**
 - Informamos que não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objetos de padronização (consulta realizada em 19/11/2025 - link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>) . No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

Será necessária a formalização de contrato. A nota de empenho será do tipo global. A aquisição será regida por **CONTRATO com ENTREGA PARCELADA, SOB DEMANDA**, iniciando-se em 2026 e vigência a partir da publicação no PNCP, após transcorridos todos os procedimentos legais, finalizando em 31/12/2026.

A princípio não haverá necessidade de prorrogação e a demanda será reavaliada para o exercício 2027.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

1.3.1 - Com base na **pesquisa de preços** realizada, em conformidade com a **Instrução Normativa nº 65/2021**, e conforme demonstrado na **Tabela Comparativa de Preços (doc. SEI 3112202)**, o **valor total estimado da contratação, em 30 de setembro de 2025, é de R\$ 3.758,14 (três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos)**.

O **valor inicialmente previsto** para a contratação, conforme registro no **SIGO – Sistema de Gestão Orçamentária (doc. SEI 3087031)**, foi de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, tendo sido **aprovado** e registrado no **PCA 2026, sob o Sequencial nº 38**.

1.3.2 - Extrato das Pesquisas Realizadas

- Tabela comparativa de preços - doc. 3112202
- Relatório - Fonte de Preços - doc.3112478
- Pesquisa de preços Internet doc. 3112495
- Anexo - Cotação Fornecedores - doc. 3073403 e 3073410

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da [Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016](#) e encontram-se consubstanciadas na aba "*Fonte de Pesquisa*" da TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS - Carimbos e Acessórios - doc. 3112202

Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. 2055605, mencionou o seguinte: "*Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST*".

1.3.4 - Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

1. Elaborou-se Pesquisa de Preços para obtenção dos valores máximos estimados dos itens que compõe o Grupo Único de Carimbos, visando a aquisição por meio de Compra Direta (Dispensa Eletrônica) sob a égide da Lei 14.133/2021, com base nos parâmetros regulamentados nos incisos I a IV, art. 5º da IN nº 65/2021.
2. Priorizou-se a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública (parâmetros I e II do art. 5º da IN 65/2021), utilizando-se para tal fim a ferramenta "Cotação de Preços" no Sistema [fontedeprecos.com.br](#). A chave utilizada como parâmetro de busca para a pesquisa foi o Código CATMAT ativo e a descrição dos itens.
3. Além dos preços pesquisados nos incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, foram feitas também pesquisas de preços em sites de amplo domínio, de acordo com o inciso III, art 5º da IN 65/2021, procurando refletir a realidade de mercado. Aqui, não foram considerados preços com descontos ou advindos de promoções concedidas, mas o custo do frete, sim.
4. Em complemento à pesquisa de preços, solicitamos cotação por e-mail a fornecedores, conforme preconiza o inciso IV, art. 5º da IN 65/2021. Assim, elaboramos uma lista de fornecedores a partir de dados extraídos da função "Mapa de Fornecedores", disponível no Sistema "Fonte de Preços". Essa lista apresentou um total de 92 (noventa e dois) fornecedores do ramo, sendo 33 (trinta e três) sediados local/regionalmente. A SECOM enviou por e-mail um formulário de cotação, com um prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta - doc. 2705921 . Após esse prazo, recebemos 2 cotações de preços, sendo uma inclusive da empresa detentora do atual contrato de carimbos contudo os preços apresentados não foram considerados por se apresentarem superiores e aumentarem a média, indo de encontro ao que preceitua o Parecer da AssDG Nº 465/2018.
5. Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria Nº 80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça (com a exclusão de preços inexequíveis ou excessivamente elevados) e o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça.
6. Com base nas informações obtidas na pesquisa de preços, lançamos os valores encontrados na planilha de cálculo. Para os itens com coeficiente de variação inferior a 25%, adotamos como preço unitário de referência o valor da média aritmética, considerando a homogeneidade dos resultados obtidos. Nos casos em que o coeficiente de variação superou 25%, utilizamos como referência o valor da mediana, uma vez que a dispersão elevada dos preços indicava maior heterogeneidade. No entanto, observamos que, especificamente para os itens 1, 8, 9, 10 e 11, cujos coeficientes de variação superaram 25%, a aplicação direta da mediana demandou uma análise comparativa com o valor vigente da contratação atual, além de uma avaliação aprofundada do mercado e das previsões descritas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD). Após essa análise, a equipe considerou que, para a composição da cesta de preços desses itens, seria mais razoável e coerente a utilização dos valores da média, em vez da mediana, devido à adequação à realidade do mercado e à consistência técnica da decisão.
7. É relevante por fim destacar a dificuldade em se obter preços dos carimbos na categoria "MATERIAL". Provavelmente isso vem ocorrendo em razão desse tipo de material vir caindo gradativamente em desuso. Verifica-se que muitos órgãos públicos e privados vêm optando por suprir tal necessidade via suprimento de fundos ou através de contratos de serviços, como chaveiros e serviços correlatos, o que pode tornar o processo mais ágil e eficiente, haja vista que essa tendência de agregação de materiais a contratos de serviços refletir uma adaptação à modernização e às novas exigências operacionais.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

A fundamentação da contratação está detalhada no BS-ETP-aquisição de materiais -Carimbos e Acessórios , doc. SEI (3060610), especificamente nos itens 1.4, 1.5, 1.8 e 1.9.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor melhor classificado (com menor lance para o Grupo único) será selecionado a partir da observância dos seguintes critérios:

- a) Condições da proposta (tópico 5.1): será chamado por ordem de classificação a apresentar proposta comercial que cumpram os requisitos deste Termo de Referência;
- b) Critérios de sustentabilidade (tópico 5.4): após a aprovação dos produtos apresentados na proposta comercial, o fornecedor deverá comprovar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência;
- c) Requisitos de habilitação (tópico 3.4): após a comprovação de que o produto se enquadra nas especificações exigidas no instrumento convocatório e que atende aos critérios de sustentabilidade, o fornecedor deverá fazer prova da sua regularidade fiscal e de outras exigências legais, tais como apresentação de declarações e certificações específicas, solicitadas neste Termo de Referência.
- d) Serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021

3.1. Forma de Aquisição

Conforme justificado no tópico 3.3 (Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida) do ETP - doc. 3060610 a presente contratação deverá ser realizada por **Dispensa Eletrônica** (Lei nº 14.133/2021 cumulada com a IN nº 67/2021, alterada pela IN nº 08/2023), em razão do valor estimado da aquisição encontrar-se enquadrado **dentro do limite legal de R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (atualização do valor de referência previsto no art. 75, inc.II, da Lei nº 14.133/2021 realizada pelo Decreto nº 12.343 de 30/12/2024 bem como não inferir em fracionamento de despesa, como demonstrado a seguir :

Fracionamento e despesa

Quanto à análise acerca do fracionamento ou não de despesa temos nos §§ 1º e 2º, do Art. 4º, da IN nº 67/2021, alterada pela IN nº 08/2023 temos:

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput**, deverão ser observados:*

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela [IN Seges/MGI n.º 8 de 2023](#)).

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)

Foram utilizados os CATMAT e os respectivos PDM's conforme a seguir e, em consulta ao site <https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/consulta/fracionamento-despesa-pdm>, na funcionalidade Gestão Orçamentaria/Consulta/Fracionamento de Despesa, verificamos em 24/09/2025, que até o momento para os PDM's utilizados, o somatório das despesas empenhadas nesse exercício (2025) estão dentro do limite, conforme segue:

PDM	Gastos até set-2025	Doc.SEI
13824 itens 1 a 6	R\$ 2.700,00	3073044
15214 itens 7 a 10	R\$ 115,80	3073053
3413 itens 11 e 12	R\$ 77,40	3073073

Também não há previsão de aquisição para os PDM listados no PCA 2026, além dessa contratação em tela .

Desta forma, para a contratação em questão **NÃO** foi verificado fracionamento de despesa.

Para a presente contratação sugerimos também que seja :

- Celebração de **contrato** para execução da despesa tratada neste processo tem como objetivo assegurar uma aquisição mais rápida e econômica, sob demanda ,além de evitar eventual interrupção no fornecimento de materiais ao TRE/PE. A medida é especialmente relevante em ano eleitoral, quando a demanda é significativamente superior à verificada em anos não eleitorais.
- A nota de empenho na modalidade " Global" é a utilizada para atender às despesas contratuais e outras sujeitas a parcelamento, sendo emitido pelo valor total licitado, sendo os pagamentos realizados mensalmente, de acordo com as entregas. Dessa forma diversos pedidos podem ser realizados ao longo do mês à medida que chegam as solicitações e efetuando-se um unico pagamento mensal,o que garante maior agilidade e eficiência no atendimento às demandas do Tribunal.

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR VALOR GLOBAL DO GRUPO**, formado por 12 (doze) itens, desde que atendidas às exigências do Aviso de Contratação Direta.

As quantidades indicadas para cada item possuem caráter estimativo, para fins de precificação do material e definição do valor global da contratação.

O objeto será adjudicado e homologado à empresa cuja proposta seja declarada vencedora.

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Solicitamos orçamentos, por e-mail, a 92 (noventa e dois) fornecedores, dos quais 32 (trinta e dois) estão sediados em Pernambuco. Recebemos duas respostas com propostas de preços — uma do fornecedor detentor do contrato vigente e outra de empresa também localizada em Pernambuco. Entretanto, os valores apresentados não foram considerados na apuração do valor de referência, por elevarem a média. Assim, a cesta de preços utilizada não contempla propostas de fornecedores domiciliados na região.

Dessa forma, não foi possível identificar a participação mínima de três fornecedores interessados e competitivos, sediados local ou regionalmente, que justificasse a exclusividade do certame. Tampouco foram encontrados preços de fornecedores com esse perfil em outras contratações públicas, à exceção do atual detentor do contrato de carimbos.

Ainda que o valor estimado da aquisição seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não houve o recebimento de, no mínimo, três propostas de fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente.

Diante do exposto, sugerimos que o certame **não** seja exclusivo à participação de ME/EPP, nem contenha reserva de cota de até 25%, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

Os benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte **também se estendem às cooperativas**, quando estas se enquadrarem nos limites legais referidos no [art. 34 da Lei n.º 11.488/2007](#).

3.4. Das Condições de Habilitação

3.4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>);
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

3.4.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.4.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.3 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.4.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.4.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.4.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.4.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada. 3.4.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.4.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.4.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.4.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.4.9.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.4.10 - A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

3.4.11 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital a documentação relacionada nos objetos a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação Jurídica:

3.4.12 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.13 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

3.4.14 - No caso de Sociedade empresária, **sociedade limitada unipessoal – SLU** : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.15 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.4.16 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.4.17 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.4.18 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3.4.19 - No caso de pessoa física:

3.4.19.1 - Desde que atendidos os requisitos previstos no Art.5º da IN SEGES/ME nº 116/2021:

3.4.19.1.1 - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do Edital/Anexos;
- e) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- f) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4.19.1.2 - Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

3.4.19.1.2.1 - O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)".

3.4.19.1.3 - Exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

3.4.20 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.21 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.4.22 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.4.23 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.24 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.4.25 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.26 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.27 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.28 - A empresa, ainda, deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.4.29 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista pela Internet, por intermédio de consulta on-line efetuada pelo(a) Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio.

Qualificação Econômico-Financeira:

3.4.30 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

3.4.30.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

3.4.30.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

3.4.31 - Justifica-se a exigência de documentos de Qualificação Econômico-Financeira da empresa vencedora pelos seguintes motivos:

3.4.31.1 - A avaliação da qualificação econômico-financeira busca garantir que o licitante tenha capacidade financeira suficiente para cumprir com as obrigações contratuais assumidas, evitando possíveis inadimplências e garantindo a execução adequada do contrato.

3.4.31.2 - Assegurar que o licitante tenha condições financeiras adequadas é fundamental para proteger os interesses públicos. A falência ou insolvência de um contratado pode resultar em prejuízos e atrasos significativos para a administração pública, afetando a prestação de serviços ou a entrega de bens.

3.4.31.3 - A exigência de qualificação econômico-financeira contribui para a credibilidade e segurança das contratações públicas. Assegura que apenas empresas com saúde financeira participem do processo licitatório, minimizando riscos de descumprimento contratual e prejuízos para a administração.

Justificativa para o afastamento de Empresas em Consórcios:

3.4.32 A restrição quanto à não participação de Consórcio de Empresas na licitação justifica-se pelos seguintes fatores:

3.4.32.1 O objeto da contratação é de natureza simples, não possui valor vultoso e nem complexidade técnica, portanto, não justifica a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;

3.4.32.2 Na pesquisa de mercado, foram encontradas várias empresas fornecedoras do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;

3.4.32.3 Os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

3.4.33 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação;

3.4.34 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘c’ e ‘j’ e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

A informação consta nos tópicos 1.8 e 1.9 do BS-ETP-aquisição de materiais - Carimbos e Acessórios, doc. SEI 3060610

4.2. Adequação Orçamentária

20 GP - Custeio

4.2.1. Sequencial do PCA

O valor estimado inicialmente previsto para esta demanda no PCA 2026, sob o **SEQ 38**, é de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Trata-se de aquisição de material previsto no orçamento ORDINÁRIO do TRE-PE, conforme discriminação abaixo:

Natureza da Despesa - ND	Valor por ND
30.16 - Material de Expediente CATMAT: 44494 (indicado no SIGO), além dos indicados no tópico 1.10.1 PDM: 13824	R\$ 3.758,14 (três mil setecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos)

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

	Ordinário	X	Global		Estimativo
--	-----------	---	--------	--	------------

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Condições da Proposta

- Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material.
- A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão pública.
- O **Preço Unitário do Item e do Grupo Único** deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, devendo ter como documento fiscal a **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)**, observando-se o preço máximo estabelecido neste Termo;
- Forma de pagamento: nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa.
- A proposta deverá conter a indicação de marca, fabricante e o código de referência do produto cotado, se houver.
- A empresa vencedora deverá apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no capítulo 5.4 desse Termo de Referência.
- A equipe de planejamento da contratação poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no presente capítulo.
- Na apresentação das propostas o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- A presente aquisição será regida por **CONTRATO com entrega parcelada**, mediante solicitação do gestor. O pagamento será realizado mensalmente após encerramento do mês, de acordo com o somatório das remessas atestadas durante o mês.

5.2. Parcelamento do Objeto

A justificativa para o agrupamento dos itens em **GRUPO ÚNICO** consta do item 3.5. do Estudo Técnico Preliminar - doc.3060610

Ressalta-se que as quantidades indicadas para cada item possuem caráter estimativo, podendo haver, a critério e conforme a necessidade da Administração, pedido de quantitativos superiores aos previstos para cada item individualmente, desde que observado o saldo disponível no valor global da contratação e respeitados os preços unitários estabelecidos.

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica. Os materiais serão confeccionados de acordo com os modelos indicados pelo TRE-PE.

5.4. Critérios de Sustentabilidade

5.4.1. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Os Critérios de Sustentabilidade requeridos visam a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009

(art. 5º, XIII e art. 6º, XII); ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução nº 400/2021 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE

- É obrigação da contratada a manutenção das condições listadas a seguir, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

5.4.2. Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Possuir o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE.
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

5.4.3. Critérios Ambientais

- **Reaproveitamento de Materiais:**
 - Prevista a aquisição de refis de reposição (almofadas) e resinas (borrachas) para reaproveitar carimbos em bom estado, já em posse de servidores ou nas unidades demandantes.
- **Orientação sobre Reutilização:**
 - Comunicação aos servidores/unidades sobre a necessidade de reaproveitar os carimbos existentes, incentivando práticas de consumo sustentável.
- **Redução na Aquisição de Novos Carimbos:**
 - Diminuição do quantitativo estimado para aquisição de carimbos e refis, considerando a queda nas solicitações e a utilização de sistemas informatizados como o PJE e a digitalização de processos.
- **Embalagens Sustentáveis:**
 - Exigência de embalagens com o menor volume possível, acompanhadas de instruções claras sobre descarte ambientalmente adequado.

5.4.4. Critérios Culturais

- Não se aplica à contratação.

5.4.5. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021 (NLLC).

5.4.6. Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

5.5. Garantia e Assistência Técnica

Não se aplica à contratação.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

6.1 - Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução

Os pedidos de carimbos serão realizados sob demanda, conforme as necessidades do contratante, não havendo obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados por item. Durante a execução contratual, poderão ser solicitados quantitativos superiores aos previstos para cada item individualmente, desde que observado o saldo disponível no valor global da contratação e respeitados os preços unitários estabelecidos.

6.1.1 Do local de execução:

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Compras do TRE/PE Sala 104 - 1º andar, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.
- A entrega deverá ser feita em até **02 (dois) dias úteis**, após solicitação da Contratante.
- A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da solicitação no mesmo dia, por meio do e-mail: seal@tre-pe.jus.br ou carimbos@tre-pe.jus.br
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor da Seção de Compras registrando a data do recebimento do e-mail de solicitação enviado.
- A entrega do produto será feita sob demanda, mediante solicitação por e-mail, por telefone ou por aplicativo de mensagens da Contratante.
- Quando for o caso, as cobranças para entrega do material serão feitas via contato telefônico, e-mails ou WhatsApp, de forma a facilitar a comunicação que a atividade requer.
- Os pedidos solicitados em caráter de urgência ou emergencial deverão ser atendidos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da confirmação do recebimento da solicitação do contratante.
- Caso necessária a criação de arte para confecção do carimbo, a contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para elaborar e apresentar a arte gráfica solicitada pelo contratante, inclusive no formato que for necessário (CorelDraw, PDF, ou outro), sem nenhum custo para o TRE/PE. Serão oferecidas, no máximo, 02 (duas) oportunidades para corrigir e reenviar nova arte gráfica.
- Os carimbos deverão ser confeccionados, rigorosamente, de acordo com as especificações solicitadas e modelos apresentados pela contratante e/ou modelos aprovados pela contratante após a arte apresentada pela empresa, que deverá se responsabilizar por todo o procedimento de fabricação, inclusive arte gráfica e digitalização de assinaturas (chancelas), se houver.
- No caso de confecção de chancela, a arte (assinatura) será encaminhada pela contratante para a empresa vencedora através de e-mail no formato Word, LibreOffice ou semelhante e será definido pela contratante o item do contrato utilizado para a confecção do carimbo de acordo com o tamanho que julgar adequado.
- Os carimbos deverão ser embalados individualmente, por pedido. A embalagem referente a cada pedido deverá vir fechada e contendo uma identificação externa com o número do respectivo pedido.
- Deverá ser visível a identificação da frente dos carimbos.

6.1.2 Do Recebimento provisório:

- Os materiais serão recebidos:
 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta e da proposta do Licitante vencedor.
 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua

execução ou de materiais nela empregado

- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do do Aviso de Contratação Direta e da proposta do Licitante vencedor pelo fiscal demandante e, sua consequente aceitação, se dará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.
 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- Não será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com a descrição no Termo de Referência ou do catálogo/site aprovado, com defeito de fabricação, imperfeições, avarias, vícios, falhas, irregularidades ou diferente das especificações do Aviso de Contratação, ficando a empresa vencedora obrigada a recolhê-lo e substituí-lo, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sem qualquer ônus para o TRE/PE, a partir da nossa notificação, excetuando-se as hipóteses de substituição de marca/modelo expressamente autorizadas pela unidade demandante.

6.1.3 Do Recebimento definitivo:

- A SEAL será a unidade responsável pela inspeção final do material para fins de atesto da nota fiscal (unidade demandante), após o recebimento provisório, descrito no tópico 6.
- O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas no contrato e com a solicitação da Seção de Compras. Nesse caso, após a conferência total ou por amostragem, que inclui teste de funcionamento e provas do material, é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
- Caberá substituição do material fornecido, mesmo após o recebimento definitivo, nos seguintes casos:
 - em caso de vício oculto, a qualquer tempo, observado o prazo de vida útil do material, desde que denunciado imediatamente após a sua detecção;
 - em caso de vício aparente, dentro dos 30 dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens não duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente
 - Ao final de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente a todas as entregas realizadas durante o mês, para atesto da unidade demandante (SEAL) e encaminhamento para pagamento, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010, visando a conferência pelo gestor do contrato no momento da entrega.

6.2. Obrigações da Contratada

- Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como às oferecidas em sua proposta.
- Atender ao quantitativo mensal de solicitações de carimbos/acessórios, conforme disposições relativas ao Recebimento do Objeto contidas neste Termo de Referência - item 6.1.
- Ao final de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente a todas as entregas realizadas durante o mês, para atesto da unidade demandante (**SEAL**) e encaminhamento para pagamento, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010, visando a conferência pelo gestor do contrato no momento da entrega.
- Sempre que julgar necessário e sem aviso prévio, a Contratante efetuará visitas técnicas à Contratada para fins de verificação das instalações e procedimentos adotados na produção dos objetos contratados.
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021;
- Fornecer à Contratante, quando solicitado, todas as informações que lhe forem pedidas referentes ao contrato.
- Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a vigência deste Contrato, o que poderá ser verificado a qualquer tempo pelo TRE/PE;
- Estar em situação regular junto ao CADIN, nos termos da legislação vigente, como condição para a formalização da contratação;
- Manter-se regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- Informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa

SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

- Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações, conforme o caso.
- A empresa vencedora, ainda, ficará obrigada a:
- Recolher e substituir, tantas vezes quanto necessário, sem qualquer direito a indenização, as faixas rejeitadas pelo TRE em virtude de erros de grafia, que apresentarem falhas, defeito de fabricação, avarias ou manchas, falhas ou erros de grafia, ou terem sido confeccionadas em desacordo com as especificações estabelecidas e/ou modelos apresentados, num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da Seção de Compras;
- Possuir endereço eletrônico, para que os pedidos de carimbos e acessórios possam ser repassados rapidamente pelo contratante;
- Possuir um funcionário para efetuar as entregas e manter contato com o Tribunal, para quaisquer esclarecimentos sempre que se faça necessário.
- Manter, durante toda a execução do contrato, atualizadas informações de contato: endereço, e-mail e telefones, obrigando-se a informar ao contrante quaisquer mudanças ocorridas, de modo a viabilizar e agilizar o contato.
- Ressaltamos que, durante a execução do contrato a ser celebrado e em atendimento às necessidades supervenientes, poderá ser solicitado quantitativos superiores aos previstos para cada item individualmente, desde que observado o saldo disponível no valor global da contratação e respeitados os preços unitários estabelecidos.
- Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

6.3. Obrigações do Contratante

Obrigações do Contratante

- Receber e conferir o material no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados neste Termo de Referência, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Receber, em conformidade com as determinações para o recebimento definitivo, em até 03 (três) dias úteis os materiais após o recebimento provisório;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Aviso de Contratação Direta, desde que, não haja qualquer impedimento legal para o fato.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘f’ e ‘g’ da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato	Jânio da Silva Paraíso Titular	81) 3194- 9548	janio.paraíso@tre-pe.jus.br

	Cristina Maria Gomes de Santana Substituto	(81) 3194- 9546	cristina.santana@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	Carmem Lúcia Freias de Oliveira Titular	(81) 3194- 9336	carmem.freitas@tre-pe.jus.br
	Ulisses Sousa Torres Substituto	(81) 3194- 9339	ulisses.torres@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto adquirido, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço pactuado, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela licitante vencedora, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até o limite de que trata o parágrafo 2º do art.7º da IN 77/2022, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.
- A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta contratação, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária do contrato não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

M	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
TX	=	Percentual da taxa anual = 6%

I	=	(TX/100)/365 →	I = (6/100)/365→	I = 0,0001644
----------	---	-----------------------	-------------------------	----------------------

7.2. Reajuste e Aditamento

7.2.1 - Reajuste

- Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período da vigência do contrato que se iniciará a partir da data de publicação no PNCP, após transcorridos todos os procedimentos legais e finalizando em 31/12/2026, como descrito no tópico 1.2 - Vigência da Contratação e Possibilidade de prorrogação, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n. 14.133/2021 ou no artigo 25 do Decreto n. 11.462/2023, o qual deverá ser bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.2.2 - Aditamento

- Será permitido o aditamento de acréscimo ou supressão do quantitativo registrado no contrato desde que:
 - Devidamente justificado pela unidade gestora;
 - Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

Obs.Tendo em vista a necessidade de maior formalização e análise, e quando for o caso, os pedidos de prorrogação de prazo de entrega, de reequilíbrio de preços ou de alterações ou cancelamentos de contrato, deverão ser formalizados por e-mail pelo fornecedor.

8. Informações Complementares

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.5. Fraudar a licitação.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. Anexos

- Tabela comparativa de preços - doc. 3112202
- Catálogo - Modelos de carimbos - 2026- doc. 3112705
- Relatório consulta preços Fonte de Preços doc. 3112478
- Portaria TRE-PE 1.130/2008 - utilização de carimbo doc.3073432
- Consulta CATMAT doc. 3073424
- E-mail SEEXP - exclusão de carimbo - doc. 3067364
- Despacho SCRE - exclusão modelos doc.SEI3086704
- Despacho CJC - exclusão modelos doc.SEI3080913
- Despacho CAR- exclusão modelos doc.SEI3081426
- E-mail SESAD doc. 3067353
- Relatório consulta SIGO doc. 3087031
- Consulta PDM - fracionamento de despesa doc.307304430730533073073
- E mail consulta fornecedores doc. 3073403

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **JÂNIO DA SILVA PARAISO, Chefe de Seção**, em 24/11/2025, às 13:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM LÚCIA FREITAS DE OLIVEIRA, Servidor(a) Requisitado(a)**, em 24/11/2025, às 13:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3122936** e o código CRC **33010E2B**.